**INTRODUÇÃO**

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 145 de 23 de dezembro de 2009**,** com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**1 - OBJETO:**

* + 1. Serviços **de locação de softwares de Nota Fiscal Eletrônica, Declaração Eletrônica de ISSQN e Sistema de Atendimento ao Cidadão (consulta de tributos online)**, **Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação e treinamento**, sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço.
		2. Os softwares atenderão no mínimo os seguintes quesitos**:** Hospedagem em Datacenter com infraestrutura de última geração, com alta disponibilidade e desempenho, e segurança avançada; adequação à legislação tributária municipal; análise do meio tecnológico para instalação da solução; análise do cadastro econômico com indicações de possíveis divergências cadastrais; configuração do ambiente tecnológico; instalação e parametrização do produto para uso interno e externo; definição de estratégias para divulgação e capacitação da equipe interna responsável pela gestão da solução e pelo atendimento ao contribuinte; assessoria para definição de estratégias de divulgação e capacitação dos prestadores de serviços pelos gestores da Prefeitura; assessoria na execução da etapa “piloto” junto aos contribuintes inscritos; desenvolvimento do manual de procedimentos para orientação interna e externa; monitoramento do funcionamento da solução e consultoria de acompanhamento mensal do uso e resultados.
		3. Antes da adjudicação do objeto à licitante que tiver apresentado a melhor oferta de preço, a mesma deverá fazer uma demonstração da solução que está sendo ofertada, para garantir que esta solução atenda a todas as exigências do Termo de Referencia deste edital. Esta demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, em data e horário a serem definidos pelo Pregoeiro, ouvidos os órgãos usuários dos sistemas. Caso a licitante não atenda às exigências do Termo de Referência, a mesma será desclassificada e será chamada a licitante com a melhor oferta subsequente de preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Termo de Referência.
		4. Não poderá ser limitado em hipótese alguma a quantidade de pontos de instalações dos sistemas.
		5. A implantação consistirá na configuração dos softwares adequando relatórios e logotipos; estruturando acessos e habilitações dos usuários, bem como fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua. Este serviço deverá ser executado em no máximo 30 (Trinta) dias.
		6. As licitantes participantes do certame deverão apresentar os módulos e suas funcionalidades de seus sistemas, demonstrando suas funcionalidades de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência que será analisada pela Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
		7. A análise prevista no item acima, deverá ocorrer após a Abertura das Propostas de Preços e antes que se iniciem os lances, de acordo com o Inciso VII, do Artigo 4º da Lei 10.520/02.
		8. As licitantes que não atenderem às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência serão desqualificadas, não podendo participar das demais fases do certame.
		9. Após a fase da análise Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Fazenda, as empresas que atenderem ao Descritivo Técnico, passarão para a fase seguinte de classificação das licitantes de acordo com os preços ofertados, obedecidas as regras do Pregão Presencial.

**1.2**. Descrição dos itens e preços unitários médios estimados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇOS UNITÁRIOS (R$)** | **TOTAL (R$)** |
| 001 | SOFTWARE - NOTA FISCAL ELETRÔNICA | MÊS | 12 | 4.366,00 | 52.400,00 |
| 002 | SOFTWARE - DECLARAÇÃO ELETRÔNICA ISSQN | MÊS | 12 | 1.833,00 | 22.000,00 |
| 003 | SOFTWARE – CONSULTA DE TRIBUTOS ON LINE | MÊS | 12 | 1.100,00 | 13.200,00 |
| 004 | SOFTWARE – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | MÊS | 12 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| **TOTAL** | **102.000,00** |

**1.2.1**. No preço médio estimado para implantação e treinamento estão incluídos todos os custos, inclusive as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

**2 - VALOR TOTAL ESTIMADO:**

**2.1.** O valor total estimado é de **R$102.000,00 (cento e dois mil reais).**

**2.2.** O custo estimado**,** foi calculado com base em cotação média obtida perante empresas do ramo da atividade.

**3 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o termo do contrato após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**

**3.2.**O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses corridos,** contados a partir da data de adjudicação deste contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**4. DAS SANÇÕES**

**4.1.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**4.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**4.1.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**4.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

**4.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**4.2.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **serviço.**

**4.3.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**4.3.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**4.3.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**4.3.3.** Rescisão do contrato;

**4.3.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**4.3.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**4.3.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**4.4.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**4.5.** Ocorrendo atraso injustificado na execução do **serviço**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**4.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado na **cláusula 3.1.,** importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** aconvocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**4.7.** Os danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do objeto, serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**4.8.** As multas administrativas e moratórias previstas neste ato convocatório poderão ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**4.9.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

**5.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ououtra certidão equivalente, na forma da lei;

**5.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**5.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**5.2.6.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**5.2.7.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**5.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**5.3. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:**

**5.3.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do **Anexo III.**

## 5.4. Qualificação Técnica Operacional

**5.4.1.** **No mínimo 2 (dois)** **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade operacional equivalentes ou superior ao objeto da presente licitação.

**6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**6.1.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam, inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**7.1.** O critério de julgamento é o **de menor valor total geral, sendo a adjudicação realizada com uma única empresa,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**7.2.** A licitante que não apresentar cotação para todos os itens terá a sua proposta desclassificada.

**8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamentoserá efetuado em até **30 (trinta)** dias, medianteadimplemento de cada parcela da obrigação, através depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**8.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

**8.3.** Por eventuaisatrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de0,01667%ao dia,alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**8.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta)** dias da apresentação da fatura.

**19.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

**8.6.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**9- DETALHAMENTO DOS SISTEMAS:**

|  |
| --- |
| **9.1 - Portal do Contribuinte WEB** |
| 0.1 | Possibilitar o intercâmbio online de dados, com as bases de dados controladas pelo sistema de Arrecadação, utilizado internamente pela prefeitura; |
| 0.2 | Prover sigilo absoluto quanto às informações pessoais de cada cidadão\contribuinte cadastrado no sistema, permitindo que somente o próprio cidadão\contribuinte tenha acesso aos seus próprios dados; |
| 0.3 | Permitir que o cidadão\contribuinte realize consultas detalhadas sobre os seus próprios débitos e pagamentos, mesmo aqueles gerados em exercícios anteriores, informando minimamente em que fase da cobrança de cada débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta ou emissão de extratos da posição financeira; |
| 0.4 | Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa; |
| 0.5 | Permitir que as certidões e documentos de apresentação obrigatórios, emitidas pela aplicação, possam ter sua autenticidade validada, através de mecanismo seguro; |
| 0.7 | Permitir a emissão de segunda via de guias de recolhimento de IPTU e ISSQN, inclusive de débitos já parcelados anteriormente nos procedimentos formais de atendimento; |
| 0.8 | Permitir a emissão de alvarás; |
| 0.9 | Permitir a consulta de autenticidade de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa; |
| 0.10 | Permitir a consulta de autenticidade de alvarás |

|  |
| --- |
| **9.2 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS WEB / ISS ELETRÔNICO** |
| 0.1 | O Sistema ISS Eletrônico em plataforma WEB, para atender a Prefeitura Municipal quanto aos contribuintes prestadores e tomadores de serviço do município ou não, facilitando e agilizando a declaração eletrônica de serviços; |
| 0.2 | Suas funcionalidades vão desde a escrituração de todos os documentos fiscais emitidos e recebidos referentes aos serviços prestados e/ou tomados de terceiro; |
| 0.3 | Deverá substituir o processo manual de escrita fiscal; |
| 0.4 | Deverá proporcionar facilidades operacionais para pagamento do ISSQN retido na fonte e para a emissão do recibo de retenção e entrega da relação das empresas prestadoras de serviço; |
| 0.5 | Deverá proporcionar facilidades para entrega de declarações em locais estabelecidos pela Prefeitura, através de arquivos magnéticos ou diretamente pela Internet, provendo mecanismos de consistência, de conferência de dados e de segurança do serviço; |
| 0.6 | Disponibilizar layout e meios para possibilitar a importação de arquivos gerados pelos Sistemas da escrita fiscal ou contábil utilizados pela empresa prestadora ou tomadora de serviço; |
| 0.7 | Proporcionar a impressão da Guia de pagamento de ISSQN Próprio ou Retido na Fonte em documento único, de pessoa física ou jurídica, cadastrada ou não no município, de uma determinada referência (mês e ano), com código de barras utilizando padrão FEBRABAN e o padrão estabelecido através de convênio da Prefeitura com as instituições bancárias; |
| 0.8 | Permitir a impressão da Guia de pagamento de ISSQN Fixo para profissional autônomo, sociedades de profissionais liberais e empresas em Regime de Estimativa, sem a necessidade de informar senha, a guia deve ser impressa com código de barras utilizando padrão FEBRABAN e o padrão estabelecido através de convênio da Prefeitura com as instituições bancárias; |
| 0.9 | Para contribuintes na condição de responsável, na retenção na fonte de serviços tomados de fornecedores residentes fora do Município, deverá permitir informar a razão social, CNPJ, município de localização da empresa, bem como emissão da Guia de Recolhimento de ISS atender as mesmas especificações dos contribuintes residentes no município; |
| 0.10 | Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de ISS, quando responsável tributário, separado daquela em que paga como contribuinte, ou a critério do emissor poderá ser emitido em guia única; |
| 0.11 | Viabilizar a impressão do Recibo de Retenção de notas fiscais recebidas com imposto retido na fonte; |
| 0.12 | Disponibilizar impressão eletrônica do livro fiscal; |
| 0.13 | Prover, através da disponibilização de senhas por contador/contribuinte, sigilo absoluto quanto às informações particulares de cada contador/contribuinte e das empresas sob sua responsabilidade; |
| 0.14 | Permitir ao contador/contribuinte acessar somente a lista de empresas sob sua responsabilidade e realizar a manutenção dos dados da DMS – Declaração Mensal de Serviço; |
| 0.15 | Permitir ao contador/contribuinte adicionar tantos usuários no Sistema quanto for necessário, sendo os acessos individualizados e todos devem ter acesso a todas as empresas da lista do contador/contribuinte; |
| 0.16 | Permitir ao contador/contribuinte realizar uma DMS sem movimento; |
| 0.17 | Cada DMS deverá ser composta de todas as informações necessárias à completa identificação do documento emitido, do prestador, do tomador, dos serviços prestados e do valor da operação; |
| 0.18 | Possibilitar ao contador/contribuinte a digitação, o recebimento e o processamento de DMS’s retificadoras, após a entrega da declaração; |
| 0.19 | Permitir ao contador/contribuinte gerar e imprimir o protocolo de confirmação de recebimento da DMS; |
| 0.20 | Permitir ao contador/contribuinte gerar e imprimir o protocolo de retenção na fonte de um determinado CPF/CNPJ ou de todos de uma única vez; |
| 0.21 | Permitir que em uma única nota fiscal seja vinculado vários serviços distintos, cada qual com sua identificação do item da lista de serviços, alíquota, valor da base de cálculo e valor do imposto; |
| 0.22 | Permitir informar notas que tenham sido roubadas, extraviadas, destruídas ou qualquer outro motivo que não tenham emitidas; |
| 0.23 | Permitir que os declarantes informem eventuais valores de créditos, valores estes que devem ser abatidos do valor de imposto próprio a pagar no mês. Deve ser possível configurar um percentual limite para este abatimento; |
| 0.24 | Permitir configurar acesso às funcionalidades do Sistema de acordo com o perfil do usuário, não permitindo, por exemplo, que um usuário da área operacional faça atividades de um usuário da área estratégica; |
| 0.25 | O Sistema deve disponibilizar a consulta/relatório do ISSQN devido a outro município com acesso exclusivo aos usuários da Prefeitura, devendo ser considerado o perfil do usuário para o acesso a está consulta/relatório; |
| 0.26 | Permitir que o contribuinte visualize seus débitos em aberto ou pagos, e, quando exigíveis e vencidos devem ser mostrados já com valor atualizado; |
| 0.27 | Permitir ao contribuinte emitir as guias de recolhimento com valores atualizados e com código de barras de todos os débitos para com o fisco municipal; |
| 0.28 | Permitir que o contribuinte emita o carnê do IPTU incluindo as cotas únicas, apenas do exercício que estiver em cobrança; |
| 0.29 | Ser integrado, em tempo real, com o Sistema de Arrecadação e o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. |

|  |
| --- |
| 9.3 - **NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS** |
| 0.1 | O Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e deverá utilizar o padrão ABRASF; |
| 0.2 | Somente os Prestadores de Serviços autorizados a emitir a NFS-e poderão acessar o Sistema e fazer a emissão da NFS-e e utilizar todas as demais funcionalidades do Sistema, de acordo com o seu perfil. Prestadores não autorizados a emitir NFS-e poderão utilizar somente as funcionalidades disponíveis na área pública; |
| 0.3 | O acesso ao Sistema deve compreender o fornecimento do CPF ou CNPJ, senha personalizada pelo usuário, cadastrada previamente, ou via certificado digital; |
| 0.4 | Na área restrita, permitir o acesso de Prestadores de Serviços, Tomadores de Serviços, Intermediários de Serviços, Contadores e Prefeitura Municipal nas respectivas funcionalidades considerando o perfil do usuário para o acesso a estas funcionalidades; |
| 0.5 | O Sistema deverá enviar e-mail, aos tomadores e intermediários, do Recibo Provisório de Serviços – RPS ou da NFS-e emitida em seu nome; |
| 0.6 | Em todas as consultas, permitir que o resultado seja visualizado em tela, impresso ou gerado no formato de arquivo PDF; |
| 0.7 | O Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá conter acesso público, onde é disponibilizado algumas funcionalidades de uso comum a todos, e acesso restrito onde somente os Prestadores / Tomadores / Intermediários / Contadores / Prefeitura com senha e autorizados a acessar o Sistema poderão fazer uso das funcionalidades; |
| 0.8 | Permitir que o Prestador de Serviço, pessoa física ou jurídica, faça o cadastro de sua senha solicitando acesso ao Sistema NFS-e; |
| 0.9 | No cadastro da senha, depois de concluído, o Sistema deve imprimir todos os dados informados e as orientações a serem observadas e executadas pelo Prestador do Serviço de acordo com a legislação tributária municipal; |
| 0.10 | O Sistema deve permitir que as orientações a serem observadas pelo Prestador, anexo da ficha de cadastro de senha impressa, sejam configuradas no Sistema de acordo com a legislação tributária municipal; |
| 0.11 | O Sistema deverá permitir que o CNPJ da Prefeitura seja cadastrado como tomador de serviço; |
| 0.12 | O Sistema deve permitir que o administrador do Sistema aprove, reprove pedidos de desbloqueio e bloqueie ou desbloqueie senhas feitas pelos usuários que desejam utilizar o Sistema; |
| 0.13 | Depois que o usuário externo for autorizado a utilizar o Sistema pela Prefeitura, o Administrador poderá fazer o bloqueio e desbloqueio da senha do usuário externo sempre que julgar necessário, mesmo que já tenha feito emissões de NFS-e; |
| 0.14 | O Sistema deverá emitir mensagens de aviso quando o Prestador fizer acesso a função de cadastro de senha e a sua senha ainda não tenha sido desbloqueada pela Prefeitura; |
| 0.15 | O Prestador poderá alterar a senha de acesso de tempo em tempo, de acordo com um intervalo de tempo determinado pela política de segurança da empresa, ou a qualquer momento que desejar, a alteração da senha fará com que a senha anterior seja cancelada automaticamente pelo Sistema; |
| 0.16 | Permitir o cadastro de usuários por pessoa física/empresa para que os seus usuários possam acessar o Sistema de forma individual com o uso de senha própria garantindo a segurança de acesso ao Sistema; |
| 0.17 | O acesso ao Sistema deverá ser feito de forma On-line, diretamente no portal da NFS-e do Município; |
| 0.18 | Permitir configurar dados específicos do Prestador do Serviço a serem divulgados em algumas funcionalidades do Sistema, gerando segurança nas informações disponibilizadas ao cidadão, tomador e intermediário, conforme a ocasião; |
| 0.19 | Permitir configurar, de forma especifica para cada Prestador, o comportamento de algumas funcionalidades do Sistema; |
| 0.20 | Permitir configurar dados complementares do Prestador por meio do seu perfil; |
| 0.21 | Permitir que a lista de serviço constante na Lei Complementar Federal 116/2003 seja relacionada com a lista de serviços constante na Legislação Tributária Municipal, bem como as suas alíquotas; |
| 0.22 | O Sistema da NFS-e deverá ser integrado com o Sistema de Administração de Receitas e o Sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN; |
| 0.23 | Permitir configurar mensagens a serem impressas na NFS-e; |
| 0.24 | Permitir configurar avisos e notícias do portal na internet da NFS-e; |
| 0.25 | Permitir configurar os anexos do Simples Nacional e suas alíquotas; |
| 0.26 | O processo conversão de RPS em NFS-e, através da digitação de RPS, deve ser síncrono, ou seja, a resposta acontece no mesmo momento após a confirmação dos dados do RPS, neste modelo de envio de RPS, a conversão para NFS-e é unitária, ou seja, um RPS por vez será convertido para NFS-e; |
| 0.27 | O Sistema deverá, para os optantes pelo Simples Nacional, substituir a alíquota prevista na legislação tributária municipal pela alíquota prevista na legislação do Simples Nacional de acordo, devendo considerar o anexo e a Receita Bruta Total dos últimos 12 meses; |
| 0.28 | Não permitir a alteração da NFS-e, podendo esta ser somente cancelada ou substituída; |
| 0.29 | A alíquota deverá ser a da legislação tributária municipal do município onde o Prestador é estabelecido, no caso do serviço ser prestado em outro município e o ISSQN for devido naquele município, o Sistema deverá permitir que o Prestador informe a alíquota de acordo com a legislação tributária do município onde o serviço está sendo executado, não podendo ser inferior a alíquota mínima e nem superior a alíquota máxima permitida; |
| 0.30 | O cálculo do valor do ISSQN deverá considerar o item da lista de serviços de acordo com a Lei Complementar Federal 116/2003, a alíquota da legislação tributária municipal, quanto optante pelo Simples Nacional, considerará a legislação do Simples Nacional, e levará em consideração também a natureza da operação, o local do estabelecimento e o local do serviço de acordo com as determinações da legislação que trata do assunto; |

|  |
| --- |
| 9.4 - **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** |
|  0.1 | Disponibilizar consultas de receitas e despesas das Entidades em tempo real, de acordo com o previsto na Lei Complementar 131, de 2009; |
| 0.2 | Possuir filtros para seleção de Entidades e Exercícios Financeiros; |
| 0.3 | Permitir relacionamento dos documentos pertencentes aos processos de licitação e afastamentos; |
| 0.4 | Realizar a atualização de dados dos sistemas Contábil, Receitas, Pessoal, Patrimônio e Compras, de forma automática; |
| 0.5 | Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas; |
| 0.6 | Possibilitar a consulta de Receitas, Despesas, Patrimônio, Licitações, Quadro de Pessoal, Obras e Repasses ao Terceiro Setor; |
| 0.7 | Possibilitar exportar em formato CSV, PDF e XLS, as informações disponibilizadas no Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados; |
| 0.8 | Permitir download e impressão dos instrumentos de Planejamento Orçamentário – (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); |
| 0.9 | Possuir E-SIC (Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão) integrado ao Portal da Transparência, cf. Lei nº 12.527/11, devendo possuir gerenciador próprio para atendimento das solicitações; |
| 0.10 | Integrar informações dos sistemas contratados de acordo com a legislação, de forma automática e por parâmetro de tempo e necessidade da administração; |
| 0.11 | Demonstrar as Receitas Orçamentárias e Extra-orçamentárias; |
| 0.12 | Disponibilizar as Despesas com diárias e passagens; |
| 0.13 | Disponibilizar Execução de despesas detalhadas; |
| 0.14 | Disponibilizar as Despesas com Adiantamento; |
| 0.15 | Disponibilizar as Despesas por Órgão, Unidade, Subfunção, Programas e Projeto/Atividade; |
| 0.16 | Disponibilizar Execução de despesas por Elemento; |
| 0.17 | Disponibilizar Despesas por Restos a pagar; |
| 0.18 | Disponibilizar Despesas por Fonte de Recurso; |
| 0.19 | Disponibilizar Gastos diretos por fornecedor, informando conforme o caso os itens fornecidos pelo mesmo; |
| 0.20 | Disponibilizar Relatórios de Prestação de Contas (RREO, RGF, Balanços e Relatórios), que devem ser parametrizados para serem inseridos no Portal da Transparência, no momento de sua geração pelo sistema contábil; |
| 0.21 | Disponibilizar as Transferências Financeiras; |
| 0.22 | Divulgação dos dados de Contratos e Aditivos firmados com as Entidades, permitindo informar fornecedor, objeto, valor, vigência, responsável e inclusão de arquivos digitalizados para visualização e/ou download; |
| 0.23 | Divulgação das Despesas com Pessoal, inclusive lotação, cargo, matrícula, categoria funcional, remuneração e cessão de servidores; |
| 0.24 | Divulgação dos bens patrimoniais pertencentes às Entidades (móveis, imóveis e veículos); |
| 0.25 | Divulgação de licitações e seus atos correlatos. |
| 0.26 | Divulgação do Cadastro de Obras; |
| 0.27 | Divulgação dos Repasses efetuados por meio de Convênios; |
| 0.28 | Possibilitar o acesso às Perguntas frequentes; |
| 0.29 | Possibilitar cadastrar a Equipe de Governo, Secretarias e Departamentos, informando responsável, endereço, horário de funcionamento, contato, além de suas atribuições; |
| 0.30 | Permitir a inclusão de publicações e atos oficiais; |
| 0.31 | Disponibilizar mecanismos de acessibilidade (Aumento de fonte, diminuição de fonte e contraste); |

**10. SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93,** é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

**11. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**11.2.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do serviço a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**11.3.** A execução do objeto será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do objeto.

**12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** Designar um representante para acompanhar toda a execução do serviço exercendo ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA.

**12.2**. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

**12.3**. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

**12.4**. Designar um representante autorizado para acompanhar os serviços e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

**12.5.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços quando em áreas internas do CONTRATANTE.

**12.6**. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

**12.7**. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;**

**13.2.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

**13.3.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI’s), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho **(Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**

**13.4.** Prestaresclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

**13.5.** Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**

**13.6.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993;

**13.7**. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

**13.8**. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.

**13.9**. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;

**13.10**. Responsabilizar-se pela guarda do objeto;

**13.11**. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

**13.12**. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço que não atender ao solicitado;

**13.13**. O prazo estabelecido no item **12.12**. aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

**14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1. Os serviços deverão executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:**

**14.1.1.** Cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

**14.1.2**. Celeridade e qualidade do atendimento;

**14.1.3**. Nível de satisfação dos usuários dos serviços contratados e índice de reclamações apurados pela fiscalização do contrato.

**15. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O início da execução do serviço se dará através de Ordem de Início de Serviço – OS emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda o qual determinará o inicio dos trabalhos.

**16. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1**. Os serviços objeto do contrato estão devidamente detalhados neste Termo de Referência, acompanhadas das respectivas atribuições. Os serviços requeridos serão prestados continuamente, nas condições estipuladas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**17.1.** O objeto a ser contratado é considerado comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei nº 10.520, de 2002.

**17.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**17.4.** Os serviços referenciados neste termo de referência, dada as suas características, se enquadram no conceito de serviços comuns, conforme definido no §1º, do art.2º, do Decreto nº. 5.450/2005.

**18. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**18.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**18.1.1.** Provisoriamente nos termos do **artigo 73, II, a da Lei Federal nº8.666/93**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**18.1.2.** Definitivamente nos termos do **artigo 73, II, b da Lei Federal nº8.666/93**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**18.2.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato, conforme o **artigo 76 da Lei Federal nº8.666/93.**

**18.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **serviço,** nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**19.1. O** processo correrá por ampla concorrência. **Contudo serão assegurados às ME/EPPs todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores**.